

DIA INTERNACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS

10 de dezembro de 2015

Direitos Humanos e Alimentação Adequada

“Toda a pessoa tem direito a um nível de vida suficiente que lhe assegure a si e à sua família a saúde e o bem-estar, principalmente quanto à alimentação, ao vestuário, ao alojamento, à assistência médica e ainda quanto aos serviços sociais necessários, assim como direito à segurança no desemprego, na doença, na invalidez, na viuvez, na velhice ou noutros casos de perda de meios de subsistência por circunstâncias independentes da sua vontade” (Declaração Universal dos Direitos Humanos, nº1 do artigo 25º)

No Dia Internacional dos Direitos Humanos, celebrado anualmente a 10 de dezembro, honra-se o dia em que a Assembleia Geral das Nações Unidas proclamou a Declaração Universal dos Direitos do Homem (DUDH), em 1948. A Alimentação constitui um dos direitos humanos consagrados nesta Declaração, sendo reconhecida como um requisito básico para a promoção e proteção da saúde e consequente salvaguarda da dignidade humana.

A necessidade de pormenorizar e detalhar os direitos constantes da DUDH fez com que este fosse reformulado e reafirmado, primeiramente pela Organização das Nações Unidas em 1966 na aprovação do Pacto Internacional dos Direitos Económicos, Sociais e Culturais (PIDESC) e, posteriormente, pelo Comité dos Direitos Económicos, Sociais e Culturais em 1999 aquando da monitorização do PIDESC. Esta reestruturação afirma que *o direito fundamental à alimentação só será alcançado quando cada homem, mulher e criança, sozinho ou em companhia de outros, tiver acesso físico e económico, interruptamente, à alimentação adequada ou a meios para a sua obtenção e que, este direito não se refere apenas às calorias, proteínas e outros nutrientes específicos mas também às condições sociais, económicas, culturais, climáticas e ecológicas.*

Questionamo-nos se, nos dias de hoje, o Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA), definido como básico e fundamental, está de fato assegurado nas suas dimensões de disponibilidade, adequação e acessibilidade, a todo e qualquer indivíduo, em qualquer parte do mundo.

Em Portugal, apesar da existência do Programa Nacional de Promoção da Alimentação Saudável (PNPAS), podem não estar a ser cumpridos os compromissos internacionais relativamente à concretização do DHAA devido a situações de privação no acesso à alimentação adequada. Se há uns anos a preocupação primordial do DHAA consistia no combate à fome e à desnutrição, atualmente observa-se outro fenómeno que tem inevitavelmente que ser considerado: a malnutrição por excesso. Se por um lado a crise económica, social e política atual tem gerado desemprego e pobreza e, consequentemente, menor poder de compra de alimentos mais saudáveis e nutricionalmente equilibrados, podendo desencadear casos de fome e de deficiências de micro e de macronutrientes, por outro lado, o fácil acesso a alimentos de elevada densidade energética e de fraca qualidade nutricional favorece o desenvolvimento de obesidade, condição promotora de doenças crónicas a longo prazo.

Assim, torna-se prioritária a redefinição de algumas estratégias de forma a colmatar as falhas existentes, no sentido de respeitar, proteger, promover e prover o DHAA à nossa população. São necessárias mais políticas nutricionais, ou seja, mais e melhores medidas

intersectoriais que visem garantir o acesso universal aos alimentos, considerando o estado nutricional e a promoção da saúde da população. Tendo em conta que a situação atual se deve a múltiplos fatores, entre os quais fatores económicos e desigualdades sociais, este não é um problema de uma solução só, exigindo um trabalho multidisciplinar que possibilite a criação de políticas públicas eficazes.

O Nutricionista pode e deve envolver-se e contribuir de diversas formas, nas suas diferentes áreas de atuação, especialmente em grupos vulneráveis e em risco de malnutrição, no encorajamento de uma alimentação promotora da saúde e na realização do conceito de DHAA. Este profissional de saúde possui valências de atuação em áreas como a nutrição comunitária e a saúde pública, nas quais desenvolve ações de avaliação do estado nutricional da população e emissão de pareceres técnicos, a avaliação e análise dos hábitos de consumo alimentar e nutricional de grupos populacionais, o planeamento de recomendações alimentares para grupos de indivíduos (desenhando programas de alimentação e nutrição), a promoção, planificação, execução e avaliação de ações de educação alimentar e nutricional, a identificação de grupos populacionais de risco nutricional (visando o planeamento de ações específicas), e é responsável pelo desenvolvimento, planeamento e implementação de políticas nutricionais e alimentares, direcionadas a toda a população.

Destaca-se ainda a importância da existência e concretização do “Nutricionista escolar” de modo a garantir o direito e o acesso aos alimentos de uma forma equitativa. Apesar da existência de Nutricionistas em algumas autarquias e de existirem recomendações de elevada qualidade a nível nacional, as mesmas não se revelam suficientes devido à baixa integração destes profissionais a este nível, e por ainda persistirem muitas escolas com produtos alimentares desequilibrados do ponto de vista nutricional. Estas soluções passam não só por uma maior vigilância e cooperação ativa dos encarregados de educação, professores e auxiliares, mas também por uma maior proatividade dos diretores e direção das escolas e pela capacidade de fiscalização no geral. A sua exequibilidade exige, indubitavelmente, a intervenção deste profissional de saúde como formador, de maneira a transmitir conhecimentos, sensibilizar, promover comportamentos salutogénicos e capacitar todos os intervenientes deste processo.

Ressalva-se ainda, o papel do Nutricionista no ensino da maximização dos recursos que as famílias dispõem, a fim de promover a aquisição de alimentos mais saudáveis e nutricionalmente equilibrados. Alimentos estes, que são geralmente cotados como caros e fora do alcance destas famílias, estando estas ações no alcance das soluções que assegurem a equidade na implementação do DHAA e nutrição, nos diferentes níveis da sociedade.

Apesar da transposição deste direito para a respetiva legislação nacional ser de extrema importância, esta não é suficiente para garantir a sua realização, sendo essencial uma ação multidisciplinar que envolva a cooperação entre profissionais de diferentes áreas de conhecimento. Pretendemos assim, advertir e sensibilizar para a importância de respeitar, proteger e concretizar a Alimentação como um Direito Humano.

De fato, as Ciências da Nutrição, entre outras áreas científicas, são a área que se deve relacionar com os Direitos Humanos no âmbito da alimentação, nas suas dimensões biológicas, socioeconómicas, políticas e éticas, através da construção e implementação de políticas nutricionais e programas de intervenção, conjuntamente com a transposição do DHAA, para que se assegure a sua concretização através de uma segurança alimentar sustentável.

Ana Rui Queiroz; Inês Cardoso; Sofia Cardoso | Nutricionistas